DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/91, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre a concessão de títulos de cidadania honorária ou qualquer outra honraria.

JOSÉ ELOY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que esta Câmara aprovou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A apresentação de projeto de decreto legislativo concedendo títulos de cidadania honorária, ou qualquer outra homenagem ou honraria, a pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviços relevantes ao Município será precedida de comunicação reservada da intenção à Mesa da Câmara, que consultará os Vereadores acerca da viabilidade de aprovação da proposta por dois terços, de acordo com o art. 27, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Enquanto não estiver assegurado o apoio de dois terços dos Vereadores, a intenção não será tornada pública, de modo a evitar constrangimentos para quem se pretende homenagear - nos casos de rejeição - ou para os próprios Vereadores, seja nos casos de aprovação ou de rejeição.

Art. 2º - Por ocasião da consulta a que se refere o artigo anterior - e na justificação da proposição que em decorrência possa ser formulada - deverão ser objetivamente enumerados os relevantes serviços reconhecidamente prestados ao Município.

Art. 3º - As proposições de concessão de títulos ou outras homenagens deverão ser assinadas por três (3) Vereadores.

Art. 4º - Nos doze (12) meses anteriores às eleições municipais não se iniciará a tramitação de proposições pertinentes à matéria de que trata este decreto.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 6 de dezembro de 1991.

Vereador JOSÉ ELOY DOS SANTOS
Presidente